



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



**DECRETO Nº 28.580, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 12.859-5/2018, -----

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica interditada, na forma do disposto no artigo 281, inciso I, alínea “b” da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 467, de 19 de dezembro de 2008, a atividade econômica de bar com música desenvolvida por **ELAINE CARLA MONTEIRO DE BRITO LANCHONETE**, CNPJ nº 25.510.984/0001-81, em imóvel situado na Rua Tenente Ary Aps, nº 247, Vianelo, neste Município.

**Art. 2º** Cabe à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, pelo seu órgão competente, executar a interdição.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI**  
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil